TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 251773/18

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

INSTRUÇÃO Nº: 1409/2018 - CGM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA. Prestação de Contas do exercício de 2017. Primeiro Exame. Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	Há Restrição	
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
ASPECTOS FINANCEIROS		
Repasses de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal acima do previsto constitucionalmente e/ou no orçamento.		Nada Constatado
Divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB.	Há Restrição	
RESULTADO PATRIMONIAL		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.	Há Restrição	
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre		Nada Constatado

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

do exercício seguinte excede a 5%.		
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Há Restrição	
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.		Nada Constatado
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Há Restrição	
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Análise Inviável	
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Há Restrição	
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Análise Inviável	
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	Ressalva com Multa	
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado
Falta de Reconhecimento de Despesa Previdenciária		Nada Constatado
Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC-PR		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do(a) **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, relativa ao exercício financeiro de 2017, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 138/2018 e 140/2018, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	01/01/2017	01/07/2017	
Prefeito	HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI	079.059.909-07	02/07/2017	31/12/2020	
Contador	RICARDO YOSHIO YOSHIDA	391.155.269-68	17/09/2015	31/12/2020	026889O0
Controle Interno	JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA	020.951.359-46	17/02/2017	19/06/2017	
Controle Interno	LUCIANO RICARDO DE LA TORRE	024.141.799-61	20/06/2017	12/09/2017	
Controle Interno	PAULO GODOI DOS SANTOS	872.875.959-15	05/11/2013	16/02/2017	
Controle Interno	SILVIO CALADO DE MIRANDA	587.848.379-34	13/09/2017	31/12/2021	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 34513/2013 de 11/12/2013

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 52116/2016 de 30/6 /2016

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 560/2016, de 20/12/2016.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	560/2016
b) Créditos Especiais	569/2017, 572/2017, 574/2017, 575/2017, 576/2017, 580/2017, 581/2017, 582/2017, 583/2017, 584/2017, 585/2017, 587/2017, 589/2017, 590/2017, 591/2017, 593/2017, 594/2017, 595/2017, 596/2017, 597/2017, 598/2017, 600/2017, 601/2017, 602/2017, 603/2017, 604/2017, 605/2017, 606/2017, 607/2017, 609/2017, 610/2017, 611/2017, 612/2017, 613/2017, 614/2017, 615/2017, 616/2017, 617/2017, 618/2017, 619/2017, 620/2017, 621/2017, 622/2017, 623/2017, 624/2017, 625/2017, 626/2017, 627/2017, 629/2017, 632/2017, 633/2017, 634/2017, 635/2017, 636/2017, 637/2017
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	5.938.367,36
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	1.337.727,58
TOTAL	7.276.094,94

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	3.353.532,36
Excesso de Arrecadação	1.587.770,44
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	2.334.792,14
TOTAL	7.276.094,94

2.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	26.355.374,86	26.355.374,86	23.246.040,54	- 3.109.334,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.268.504,80	1.268.504,80	822.157,75	- 446.347,05
Impostos	1.070.000,00	1.070.000,00	692.926,30	- 377.073,70
Taxas	201.184,08	201.184,08	129.231,45	- 71.952,63
Contribuição de Melhoria	6.206,00	6.206,00	0,00	- 6.206,00
(-) Deduções da Receita Tributária	- 8.885,28	- 8.885,28	0,00	8.885,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	139.100,00	139.100,00	186.020,08	46.920,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	139.100,00	139.100,00	186.020,08	46.920,08
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	229.454,02	229.454,02	333.141,33	103.687,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	229.454,02	229.454,02	333.141,33	103.687,31
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	476.085,80	476.085,80	36,56	- 476.049,24
Receita Bruta de Serviços	476.085,80	476.085,80	36,56	- 476.049,24
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.632.077,17	23.632.077,17	21.555.675,30	- 2.076.401,87
Transferências Intergovernamentais	23.632.077,17	23.632.077,17	21.555.628,88	- 2.076.448,29
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	46,42	46,42
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	610.153,07	610.153,07	349.009,52	- 261.143,55
Multas e Juros de Mora	128.988,51	128.988,51	49.173,20	- 79.815,31
Indenizações e Restituições	185.506,33	185.506,33	115.426,02	- 70.080,31
Receita da Dívida Ativa	287.098,23	287.098,23	77.335,83	- 209.762,40
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	8.560,00	8.560,00	107.074,47	98.514,47
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	95.931,14	95.931,14	776.718,99	680.787,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	75.735,14	75.735,14	0,00	- 75.735,14
Operações de Crédito Internas	75.735,14	75.735,14	0,00	- 75.735,14
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	20.196,00	20.196,00	0,00	- 20.196,00
Alienação de Bens Móveis	10.098,00	10.098,00	0,00	- 10.098,00
Alienação de Bens Imóveis	10.098,00	10.098,00	0,00	- 10.098,00
AMORTIZAÇOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	776.718,99	776.718,99
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	57.667,71	57.667,71
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	719.051,28	719.051,28
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	26.451.306,00	26.451.306,00	24.022.759,53	- 2.428.546,47
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	26.451.306,00	26.451.306,00	24.022.759,53	- 2.428.546,47
DEFICIT (IV)	0,00	2.363.832,58	0,00	- 2.363.832,58
TOTAL (V) = (III + IV)	26.451.306,00	28.815.138,58	24.022.759,53	- 4.792.379,05
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	2.334.792,14	2.334.792,14	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.334.792,14	2.334.792,14	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇAO INICIAL (d)	DOTAÇAO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	22.833.444,87	24.502.113,75	19.632.965,51	18.115.807,82	17.281.718,51	4.869.148,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.128.931,77	14.447.490,17	12.067.226,77	12.060.693,44	11.584.032,05	2.380.263,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	50.000,00	49.417,55	49.417,55	49.417,55	582,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.664.513,10	10.004.623,58	7.516.321,19	6.005.696,83	5.648.268,91	2.488.302,39
DESPESAS DE CAPITAL	1.794.618,07	4.313.024,83	2.634.806,76	745.044,52	739.731,07	1.678.218,07
INVESTIMENTOS	1.463.618,07	3.967.016,57	2.300.992,50	411.230,26	407.064,66	1.666.024,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	331.000,00	346.008,26	333.814,26	333.814,26	332.666,41	12.194,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	264.513,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	24.892.576,00	28.815.138,58	22.267.772,27	18.860.852,34	18.021.449,58	6.547.366,31
AMORTIZAÇAO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	24.892.576,00	28.815.138,58	22.267.772,27	18.860.852,34	18.021.449,58	6.547.366,31
SUPERAVIT (IX)	1.558.730,00	0,00	1.754.987,26	5.161.907,19	6.001.309,95	- 1.754.987,26
TOTAL (X) = (VII + IX)	26.451.306,00	28.815.138,58	24.022.759,53	24.022.759,53	24.022.759,53	4.792.379,05

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 25/06/2018 10:22

2.3 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

2.3.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício de 2014	%	Exercício de 2015	%	Exercício de 2016	%	Exercício de 2017	%
1 - Receitas Correntes	17.325.852,55	100,00	18.348.340,33	100,00	19.765.885,40	100,00	20.286.523,64	100,00
2 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Soma da Receita (1+2)	17.325.852,55	100,00	18.348.340,33	100,00	19.765.885,40	100,00	20.286.523,64	100,00
4 - Despesas Correntes	15.075.500,68	87,01	16.646.492,23	90,72	19.313.409,76	97,71	17.487.256,43	86,20
5 - Despesas de Capital	1.401.898,77	8,09	1.676.072,33	9,13	1.771.447,52	8,96	707.812,85	3,49
6 - Soma da Despesa (4+5)	16.477.399,45	95,10	18.322.564,56	99,86	21.084.857,28	106,67	18.195.069,28	89,69
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	848.453,10	4,90	25.775,77	0,14	-1.318.971,88	-6,67	2.091.454,36	10,31
8 - Interferências Financeiras	-1.153.642,20	-6,66	-1.188.433,44	-6,48	-1.237.188,00	-6,26	-1.354.695,07	-6,68
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-305.189,10	-1,76	-1.162.657,67	-6,34	-2.556.159,88	-12,93	736.759,29	3,63
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	101.590,79	0,59	248.519,54	1,35	259.801,05	1,31	241.038,70	1,19
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	-3.566,25	-0,02	-27.404,98	-0,15	-5.419,68	-0,03	-1.207,61	-0,01
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-207.164,56	-1,20	-941.543,11	-5,13	-2.301.778,51	-11,65	976.590,38	4,81
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	2.700.185,49	15,58	2.493.020,93	13,59	1.551.477,82	7,85	-750.300,69	-3,70
15 - Total do Ativo Realizável	78.184,73	0,45	22.062,55	0,12	95.687,83	0,48	94.098,11	0,46
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	2.414.836,20	13,94	1.529.415,27	8,34	-845.988,52	-4,28	132.191,58	0,65

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 138/2018.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) no exercício de 2017 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2016) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2016) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2017, conforme definido na Instrução Normativa nº 138/2018.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

2.3.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício de 2014	%	Exercício de 2015	%	Exercício de 2016	%	Exercício de 2017	%
1 - Receitas Correntes	18.950.566,57	95,96	20.695.762,99	95,48	22.369.520,43	96,41	23.246.040,54	96,77
2 - Receitas de Capital	798.270,04	4,04	978.809,20	4,52	833.395,07	3,59	776.718,99	3,23
3 - Soma da Receita (1+2)	19.748.836,61	100,00	21.674.572,19	100,00	23.202.915,50	100,00	24.022.759,53	100,00
4 - Despesas Correntes	16.473.223,55	83,41	18.490.342,05	85,31	22.364.053,35	96,38	19.632.965,51	81,73
5 - Despesas de Capital	2.376.565,97	12,03	2.771.976,23	12,79	4.097.566,18	17,66	2.634.806,76	10,97
6 - Soma da Despesa (4+5)	18.849.789,52	95,45	21.262.318,28	98,10	26.461.619,53	114,04	22.267.772,27	92,69
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	899.047,09	4,55	412.253,91	1,90	-3.258.704,03	-14,04	1.754.987,26	7,31

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

8 - Interferências Financeiras	-1.153.642,20	-5,84	-1.188.433,44	-5,48	-1.237.188,00	-5,33	-1.354.695,07	-5,64
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-254.595,11	-1,29	-776.179,53	-3,58	-4.495.892,03	-19,38	400.292,19	1,67
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	1.008.749,46	5,11	659.077,14	3,04	547.155,39	2,36	332.895,16	1,39
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	-3.566,25	-0,02	-27.404,98	-0,13	-6.691,29	-0,03	-1.207,61	-0,01
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	750.588,10	3,80	-144.507,37	-0,67	-3.955.427,93	-17,05	731.979,74	3,05
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	3.099.182,56	15,69	3.849.770,66	17,76	3.705.263,29	15,97	-250.164,64	-1,04
15 - Total do Ativo Realizável	75.316,57	0,38	34.227,55	0,16	188.148,30	0,81	186.149,71	0,77
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	3.774.454,09	19,11	3.671.035,74	16,94	-438.312,94	-1,89	295.665,39	1,23

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 138/2018.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

2.4 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICT FINANCEIRO

2.4.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2014)	2.414.836,20	0,00
Resultado do Exercício de (2015)	1.529.415,27	0,00
Resultado do Exercício de (2016)	0,00	-845.988,52
Resultado do Exercício de (2017)	132.191,58	0,00



2.4.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2014)	3.774.454,09	0,00
Resultado do Exercício de (2015)	3.671.035,74	0,00
Resultado do Exercício de (2016)	0,00	-438.312,94
Resultado do Exercício de (2017)	295.665,39	0,00



2.5 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
BALANÇO FINANCEIRO
12/2017

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**24.022.759,53**	**23.202.915,50**
Ordinária	20.135.863,44	19.708.130,83
Vinculada	3.886.896,09	3.494.784,67
Transferências do FUNDEB	3.162.077,93	3.034.546,73
Transferências Voluntárias	768.396,63	296.090,96
Alienação de Bens	42,32	61,63
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de	0,00	0,00

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**22.267.772,27**	**26.461.619,53**
Ordinária	14.607.139,61	17.364.151,11
Vinculada	7.660.632,66	9.097.468,42
Transferências do FUNDEB	3.188.893,09	3.064.016,08
Transferências Voluntárias	191.663,99	1.604.943,20
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

Consórcios Públicos		
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.967.839,26	3.138.938,72
Valores Restituíveis	0,00	2.000,42
Outras Origens	606.828,40	559.307,55
Deduções da Receita Orçamentária	- 3.618.288,45	- 3.536.161,34
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.507,74**	**0,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**6.136.817,58**	**5.917.757,94**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	839.402,76	943.447,11
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.406.919,93	2.628.731,76
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.890.494,89	2.345.579,07
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**4.025.755,73**	**6.597.875,18**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.837.607,43	6.563.647,63
Realizável	188.148,30	34.227,55
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**34.187.840,58**	**35.718.548,62**

Previdência		
Transferências de Programas	3.881.039,00	3.771.819,05
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	399.036,58	656.690,09
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**1.357.202,81**	**1.237.188,00**
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**3.084.968,60**	**3.993.985,36**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	540.243,85	395.404,82
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	639.713,13	1.221.538,65
Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	1.207,61	6.691,29
Valores Restituíveis	1.903.804,01	2.370.350,60
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	**7.477.896,90**	**4.025.755,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.291.747,19	3.837.607,43
Realizável	186.149,71	188.148,30
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**34.187.840,58**	**35.718.548,62**

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 25/06/2018 10:22

2.6 - REPASSES AO PODER LEGISLATIVO

CÓDIGO RECEITA	DESCRIÇÃO RECEITA	VALOR
172136	Compensação Financeira LC 87	67.801,95
1130	Contribuição de Melhoria	0,00
17210102	Cota parte do F P M	8.351.215,94
172101(03,04,99)	Cota parte do F P M - E.C. 55/2007 - E.C. 84/2014	616.305,69
17210132	Cota parte do IOF - Ouro	0,00
17220101	Cota Parte do I C M S	8.955.070,83
17220102	Cota Parte do I P V A	121.031,96
17210105	Cota Parte do I T R	62.542,02
17220104	Fundo de Exportação	123.146,99
111	Impostos	753.984,08
1911, 1913	Multas e Juros	98.247,26
1931	Dívida Ativa Tributária	110.912,85

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

112	Taxas	128.351,97
	Renúncias, Restituições e Descontos s/ Tributos	0,00
	TOTAL COM RENUNCIAS	19.388.611,54
	População (IBGE de 2016)	7.966,00
	Percentual Limite (E.C. 58/2009)	7,00
	Limite da Despesa da Câmara em 2017	1.357.202,81
	Despesa Prevista da Câmara em 2017	1.558.730,00
	Transferência Financeira/Pagamento Orçamentário 2017	1.354.695,07

2.7 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA	CONTABILIZADO	DIFERENÇA
Cota Parte FPM	8.665.219,68	8.666.011,44	-791,76
Cota Parte ICMS	9.675.962,26	9.722.713,63	-46.751,37
Cota Parte IPVA	132.002,81	132.003,94	-1,13
Transferencia FUNDEB	3.134.338,51	3.134.338,51	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença apurada for superior à R$ 15.000,00 (valor de alçada estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

Restrição: Divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB.

Fonte de Critério: Arts. 39 e 91 da Lei Federal nº 4320/64 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

Cotejadas as receitas orçamentárias registradas pelo Município, com os repasses informados na página da Internet dos Entes transferidores, foram observadas as divergências apontadas no quadro abaixo, as quais devem ser esclarecidas e comprovadas de forma documental.

A divergência não justificada por meio satisfatório é passível de aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista na alínea “g”, inciso IV do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Caso não comprovado o ingresso das receitas objeto do presente questionamento, os valores são passíveis de devolução pelo gestor aos cofres municipais.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Elaborar conciliação e esclarecer as diferenças, comprovando-as com extratos bancários;

b) Razão contábil das respectivas contas de receitas;

c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**10.384.330,34**	**7.182.298,16**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.329.605,63**	**1.061.435,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.291.747,19	3.837.607,43	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	477.390,33	5.516,60
Créditos a Curto Prazo	2.767.912,60	3.025.253,68	Empréstimos e Financiamentos	1.147,85	0,00
Créditos Tributários a Receber	690.588,26	707.776,54	Fornecedores e Contas a Pagar	744.160,70	940.490,51
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	2.066.222,70	2.307.503,83	Demais Obrigações a Curto Prazo	106.906,75	115.428,21
Dívida Ativa Não Tributária	11.101,64	9.973,31	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**4.046.031,14**	**4.156.837,73**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	3.676.876,05	3.565.777,63
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	283.714,55	278.481,05	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	40.956,00	40.956,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	369.155,09	591.060,10
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**29.491.187,30**	**28.309.796,44**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	706.042,40	453.815,17
Participações Permanentes	706.042,40	453.815,17
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	706.042,40	453.815,17
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	28.785.144,90	27.855.981,27
Bens Móveis	8.035.965,16	7.225.400,22
Bens Imóveis	20.749.179,74	20.630.581,05
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**39.875.517,64**	**35.492.094,60**

Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**5.375.636,77**	**5.218.273,05**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Patrimônio Social/Capital Social	26.469.051,84	26.469.051,84
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	728.590,62	728.590,62
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	7.302.238,41	3.076.179,09
Resultado do Exercício	4.226.059,32	773.884,92
Resultado de Exercícios Anteriores	3.076.179,09	2.302.294,17
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**34.499.880,87**	**30.273.821,55**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**39.875.517,64**	**35.492.094,60**

ATIVO FINANCEIRO	7.477.896,90	4.025.755,73	PASSIVO FINANCEIRO	6.996.081,80	4.275.920,37
ATIVO PERMANENTE	32.397.620,74	31.466.338,87	PASSIVO PERMANENTE	4.046.234,04	4.157.040,63
SALDO PATRIMONIAL				**28.833.201,80**	**27.059.133,60**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	1.458.177,63	1.590.256,74
Direitos Contratuais a Executar	393.560,48	289.088,48
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**1.851.738,11**	**1.879.345,22**

ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	20.103.043,37	14.179.413,83
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**20.103.043,37**	**14.179.413,83**

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 25/06/2018 10:22

3.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2013)	5.684.043,35	2.584.860,79	3.099.182,56	2,20
Exercício de (2014)	6.087.113,31	2.237.342,65	3.849.770,66	2,72
Exercício de (2015)	6.597.875,18	2.892.611,89	3.705.263,29	2,28
Exercício de (2016)	4.025.755,73	4.275.920,37	-250.164,64	0,94
Exercício de (2017)	7.477.896,90	6.996.081,80	481.815,10	1,07

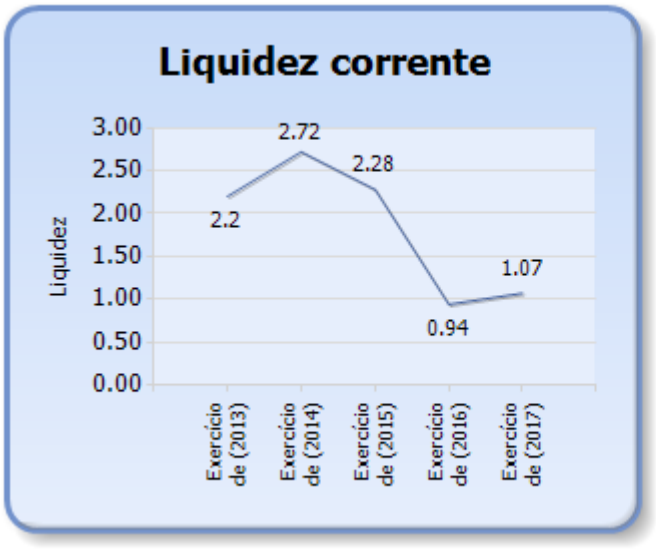

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

3.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**23.925.601,82**	**24.410.955,59**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**684.882,40**	**2.294.439,59**
Impostos	579.724,00	2.152.742,51
Taxas	105.158,40	141.697,08
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**186.020,08**	**178.781,62**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	186.020,08	178.781,62
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**36,56**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	36,56	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**338.377,02**	**482.959,58**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	5.235,69	3.728,19
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	333.141,33	479.231,39
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**22.334.902,03**	**21.321.159,56**
Transferências Intragovernamentais	2.507,74	0,00
Transferências Intergovernamentais	19.198.055,78	18.331.805,72
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	3.134.338,51	2.989.353,84
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**158.883,24**	**14.737,90**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	158.883,24	14.737,90
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**222.500,49**	**118.877,34**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	222.500,49	118.877,34

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**19.699.542,50**	**23.637.070,67**
Pessoal e Encargos	**12.292.438,49**	**13.284.232,51**
Remuneração a Pessoal	8.128.898,16	8.842.437,51
Encargos Patronais	2.211.690,53	2.467.765,95
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.951.849,80	1.974.029,05
Benefícios Previdenciários	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**5.400.761,94**	**8.731.210,00**
Uso de material de consumo	2.137.027,08	3.400.249,30
Serviços	3.263.734,86	5.330.960,70
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**446.876,55**	**77.563,75**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	414.734,39	71.928,51
Juros e Encargos de Mora	32.142,16	5.635,24
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**1.357.202,81**	**1.237.188,00**
Transferências Intragovernamentais	1.357.202,81	1.237.188,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**0,00**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**33.142,56**	**28.537,86**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.142,56	28.537,86
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**169.120,15**	**278.338,55**
Premiações	33.900,00	7.350,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	12.500,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	135.220,15	258.488,55
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO	**4.226.059,32**	**773.884,92**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	927.706,63	2.199.345,22
Desincorporação de Passivos	333.814,26	232.404,73
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	77.335,83	123.383,97

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 25/06/2018 10:22

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição: Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.

Fonte de Critério: Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c Art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), ferramenta de captação dos dados e

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

registros de natureza contábil, financeira, orçamentária, tributária e patrimonial, cuja remessa cabe às próprias entidades, as quais são responsáveis pela exatidão das informações registradas na contabilidade, conforme demonstração abaixo.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista na alínea “g”, inciso IV do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do não cumprimento do regramento estabelecido pela Lei Federal nº 4320/64.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças;

b) comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade;

c) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador responsável;

d) digitalização, em formato legível, da publicação do Balanço Patrimonial;

e) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do item:

VALORES DO EXERCÍCIO ATUAL

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R$)	BP - ENTIDADE (R$)	DIFERENÇAS (R$)
Ativo circulante	10.384.330,34	10.384.330,34	0,00
Ativo não circulante	29.491.187,30	29.491.187,30	0,00
Total do ativo	39.875.517,64	39.875.517,64	0,00
Ativo financeiro	7.477.896,90	7.477.896,90	0,00
Ativo permanente	32.397.620,74	32.397.620,74	0,00
Saldo Patrimonial	28.833.201,80	28.833.201,80	0,00
Saldo dos atos potenciais ativos	1.851.738,11	1.851.738,11	0,00
Passivo circulante	1.329.605,63	1.329.605,63	0,00
Passivo não circulante	4.046.031,14	4.046.031,14	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

Total do passivo	5.375.636,77	5.375.636,77	0,00
Total do patrimônio líquido	34.499.880,87	34.499.880,87	0,00
Total do passivo e patrimônio líquido	39.875.517,64	39.875.517,64	0,00
Passivo financeiro	6.996.081,80	6.995.671,80	410,00
Passivo permanente	4.046.234,04	4.046.644,04	-410,00
Saldo dos atos potenciais passivos	20.103.043,37	20.103.043,37	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	481.815,10	481.815,10	0,00

OBS.: * Refere-se ao total das fontes de recursos do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme MCASP – STN vigente para o exercício.

VALORES DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R$)	BP - ENTIDADE (R$)	DIFERENÇAS (R$)
Ativo circulante	7.182.298,16	7.182.298,16	0,00
Ativo não circulante	28.309.796,44	28.309.796,44	0,00
Total do ativo	35.492.094,60	35.492.094,60	0,00
Ativo financeiro	4.025.755,73	4.025.755,73	0,00
Ativo permanente	31.466.338,87	31.466.338,87	0,00
Saldo Patrimonial	27.059.133,60	27.059.133,60	0,00
Saldo dos atos potenciais ativos	1.879.345,22	1.879.345,22	0,00
Passivo circulante	1.061.435,32	1.061.435,32	0,00
Passivo não circulante	4.156.837,73	4.156.837,73	0,00
Total do passivo	5.218.273,05	5.218.273,05	0,00
Total do patrimônio líquido	30.273.821,55	30.273.821,55	0,00
Total do passivo e patrimônio líquido	35.492.094,60	35.492.094,60	0,00
Passivo financeiro	4.275.920,37	4.275.510,37	410,00
Passivo permanente	4.157.040,63	4.157.450,63	-410,00
Saldo dos atos potenciais passivos	14.179.413,83	14.179.413,83	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	-250.164,64	-250.164,64	0,00

OBS.: * Refere-se ao total das fontes de recursos do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme MCASP – STN vigente para o exercício.

4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo

4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2017

BIMESTRE	TIPO DE ALERTA
2	Limite de 100% da Despesa com Pessoal
4	Limite de 90% da Despesa com Pessoal
6	Limite de 90% da Despesa com Pessoal

4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2015	19.848.804,56	10.164.967,41	51,21	Alerta 90
12/2015	20.695.762,99	11.330.375,03	54,75	Extrapolação
4/2016	21.306.850,76	12.164.564,75	57,09	Extrapolação
8/2016	21.875.004,13	12.710.308,07	58,10	Extrapolação
12/2016	22.369.520,43	13.020.867,25	58,21	Extrapolação
4/2017	22.974.503,46	12.475.018,55	54,30	Extrapolação
8/2017	23.488.726,01	11.844.635,59	50,43	Alerta 90
12/2017	23.146.040,54	11.536.226,99	49,84	Alerta 90

4.3 - DIVIDA CONSOLIDADA

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	% DA DCL	SITUAÇÃO
04/2016	0,00	0,00	0,00	Normal
08/2016	21.875.004,13	693.463,06	3,17	Normal
12/2016	22.369.520,43	1.082.195,60	4,84	Normal
04/2017	22.974.503,46	0,00	0,00	Normal
08/2017	23.488.726,01	0,00	0,00	Normal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

12/2017	23.246.040,54	0,00	0,00	Normal

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS DA L.R.F.

Restrição: Limite de Despesas com Pessoal - Não Retorno ao Limite no prazo legal - Análise do 1º Quadrimestre do exercício de 2017, com baixo crescimento do PIB.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 23 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A avaliação da Gestão Fiscal demonstra que a despesa total com pessoal se encontra acima dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, caracterizando a situação prevista no artigo 23 da mesma Lei, sendo que, embora em período afetado por baixo crescimento econômico, que na forma prevista pelo artigo 66 da LRF duplica os prazos de recondução ao limite, quando da análise relativa ao primeiro quadrimestre do exercício de 2017, a Entidade não comprovou o retorno ao limite legal dentro do prazo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Lei Complementar nº 101/2000:

Artigo 23 – Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos 2 (dois)quadrimestres seguintes, sendo pelo menos 1/3 (um terço) no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Artigo 66 – Os prazos estabelecidos nos arts. 23,31 e 70 serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a 4 (quatro) trimestres.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) exposição dos motivos que implicaram em frustração do retorno ao limite exigido em lei;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre do exercício de 2017.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Primeiro bimestre do exercício de 2017, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

Comentários adicionais da análise técnica:

Ao verificar a documentação encaminhada não foi possível evidenciar que ocorreu a publicação do RREO referente ao 1º bimestre do exercício em tela.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre do exercício de 2017.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Segundo bimestre do exercício de 2017, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Ao verificar a documentação encaminhada não foi possível evidenciar que ocorreu a publicação do RREO referente ao 2º bimestre do exercício em tela.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Terceiro bimestre do exercício de 2017.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Terceiro bimestre do exercício de 2017, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Ao verificar a documentação encaminhada não foi possível evidenciar que ocorreu a publicação do RREO referente ao 3º bimestre do exercício em tela.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre do exercício de 2017.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Quarto bimestre do exercício de 2017, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Ao verificar a documentação encaminhada não foi possível evidenciar que ocorreu a publicação do RREO referente ao 4º bimestre do exercício em tela.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre do exercício de 2017.

Fonte de Critério: Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Quinto bimestre do exercício de 2017, haja vista o

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Ao verificar a documentação encaminhada não foi possível evidenciar que ocorreu a publicação do RREO referente ao 5º bimestre do exercício em tela.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Sexto bimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Sexto bimestre do exercício de 2016, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Ao verificar a documentação encaminhada não foi possível evidenciar que ocorreu a publicação do RREO referente ao 6º bimestre do exercício anterior.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2017.

Fonte de Critério: Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do primeiro quadrimestre do exercício de 2017, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP, em razão do descumprimento dos arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório de Gestão Fiscal, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Ao verificar a documentação encaminhada não foi possível evidenciar que ocorreu a publicação do RGF referente ao 1º quadrimestre do exercício em tela.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Segundo Quadrimestre do exercício de 2017.

Fonte de Critério: Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do segundo quadrimestre do exercício de 2017, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP, em razão do descumprimento dos arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório de Gestão Fiscal, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Ao verificar a documentação encaminhada não foi possível evidenciar que ocorreu a publicação do RGF referente ao 2º quadrimestre do exercício em tela.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP, em razão do descumprimento dos arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório de Gestão Fiscal, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Ao verificar a documentação encaminhada não foi possível evidenciar que ocorreu a publicação do RGF referente ao 3º quadrimestre ou 2º semestre exercício anterior.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.1 - DEMONSTRATIVO OBTIDO DO SISTEMA SIM-AM ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2017 A 12/2017

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
			RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.365.155,23	1.365.155,23	754.654,67	55,28%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	332.482,41	332.482,41	92.101,22	27,70%
1.1.1- IPTU	96.440,17	96.440,17	46.514,54	48,23%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	236.042,24	236.042,24	45.586,68	19,31%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.433,27	250.433,27	169.003,30	67,48%
1.2.1- ITBI	247.170,00	247.170,00	164.702,36	66,64%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.263,27	3.263,27	4.300,94	131,80%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	600.377,00	600.377,00	313.226,12	52,17%
1.3.1- ISS	535.642,00	535.642,00	301.385,37	56,27%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	64.735,00	64.735,00	11.840,75	18,29%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	181.862,55	181.862,55	180.324,03	99,15%
1.4.1- IRRF	181.862,55	181.862,55	180.324,03	99,15%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.590.882,17	20.590.882,17	18.806.103,69	91,33%
2.1- Cota-Parte FPM	9.151.335,54	9.151.335,54	8.666.011,44	94,70%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.784.709,03	8.784.709,03	7.948.183,35	90,48%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	366.626,51	366.626,51	717.828,09	195,79%
2.2- Cota-Parte ICMS	11.001.082,79	11.001.082,79	9.722.713,63	88,38%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	90.950,00	90.950,00	65.668,44	72,20%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	176.313,84	176.313,84	150.221,74	85,20%
2.5- Cota-Parte ITR	64.200,00	64.200,00	69.484,50	108,23%
2.6- Cota-Parte IPVA	107.000,00	107.000,00	132.003,94	123,37%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.956.037,40	21.956.037,40	19.560.758,36	89,09%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.428,33	2.428,33	6.619,04	272,58%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	873.251,08	873.251,08	976.955,52	111,88%
5.1- Transferências do Salário-Educação	286.369,45	286.369,45	286.331,71	99,99%
5.2- Outras Transferências do FNDE	553.144,52	553.144,52	661.266,07	119,55%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	33.737,11	33.737,11	29.357,74	87,02%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	875.679,41	875.679,41	983.574,56	112,32%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.999.612,92	3.999.612,92	3.618.288,45	90,47%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.712.000,00	1.712.000,00	1.590.270,34	92,89%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.199.920,00	2.199.920,00	1.944.542,52	88,39%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	18.190,00	18.190,00	13.133,64	72,20%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	35.262,92	35.262,92	30.044,35	85,20%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	12.840,00	12.840,00	13.896,78	108,23%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	21.400,00	21.400,00	26.400,82	123,37%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.005.623,65	4.005.623,65	3.162.077,93	78,94%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.999.612,92	3.999.612,92	3.134.338,51	78,37%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.010,73	6.010,73	27.739,42	461,50%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	- 483.949,94	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	483.949,94	0,00%

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

DESPESAS DO FUNDEB ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.064.106,44	3.064.106,44	2.320.921,57	75,75%	2.320.921,57	75,75%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	808.022,21	920.022,21	657.946,65	71,51%	657.946,65	71,51%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.256.084,23	2.144.084,23	1.662.974,92	77,56%	1.662.974,92	77,56%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	941.517,21	991.224,44	867.971,52	87,57%	867.971,52	87,57%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	86.210,00	86.210,00	39.829,50	46,20%	39.829,50	46,20%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	855.307,21	905.014,44	828.142,02	91,51%	828.142,02	91,51%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.005.623,65	4.055.330,88	3.188.893,09	78,63%	3.188.893,09	78,63%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	94.308,41
16.1 - FUNDEB 60%	94.308,41
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	54.994,77
17.1 - FUNDEB 60%	5.287,54
17.2 - FUNDEB 40%	49.707,23
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	149.303,18

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.039.589,91
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério 1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,88
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	3,87

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	54.994,77
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	54.994,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.215.363,19	1.322.159,07	865.226,54	65,44%	826.554,84	65,44%	38.671,70
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	894.232,21	1.006.232,21	697.776,15	69,35%	697.776,15	69,35%	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	321.130,98	315.926,86	167.450,39	53,00%	128.778,69	53,00%	38.671,70
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.074.046,21	5.367.577,32	4.259.630,26	79,36%	4.171.301,00	79,36%	88.329,26
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.111.391,44	3.049.098,67	2.491.116,94	81,70%	2.491.116,94	81,70%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.962.654,77	2.318.478,65	1.956.150,97	84,37%	1.852.454,77	84,37%	103.696,20
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 187.637,65	0,00%	- 172.270,71	0,00%	- 15.366,94
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.289.409,40	6.689.736,39	5.124.856,80	76,61%	4.997.855,84	76,61%	127.000,96

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 483.949,94
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	27.739,42
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	54.994,77
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	47.253,40
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	4,85
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 353.957,50
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	5.478.814,30
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,01

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM
ds Sumario Item	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) =((g+i)/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	297.789,83	318.207,98	78.335,31	24,62%	50.847,80	24,62%	27.487,51
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	576.972,57	2.103.347,91	1.935.712,17	92,03%	504.524,76	92,03%	1.431.187,41

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	874.762,40	2.421.555,89	2.014.047,48	83,17%	555.372,56	83,17%	1.458.674,92
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.164.171,80	9.111.292,28	7.138.904,28	78,35%	5.553.228,40	78,35%	1.585.675,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	184.513,18	4,85

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	54.994,77	38.799,55
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.134.338,51	286.331,71
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.069.802,44	54.826,48
48.1 - Orçamento do Exercício	3.069.802,44	50.847,80
48.2 - Restos a Pagar	0,00	3.978,68
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	27.739,42	8.007,50
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	147.270,26	278.312,28
51 - (+) Ajustes	- 142.361,93	248,75
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	- 142.361,93	248,75
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.908,33	278.561,03

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 25/06/2018 10:22

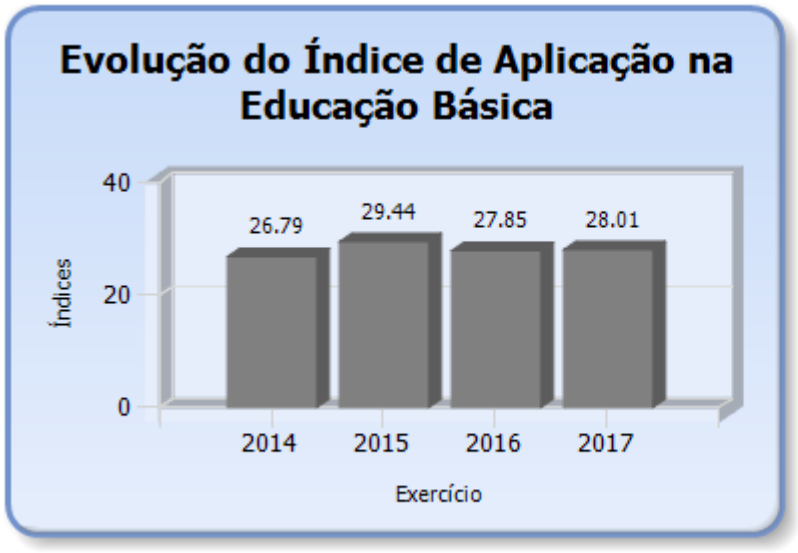

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

5.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	5.206.827,25
Pessoal e Encargos	4.760.187,55
Material de Consumo	317.918,05
Serviço de Terceiros	98.736,65
Outras Despesas	29.985,00
DE CAPITAL	105.667,20
Equipamentos e Material Permanente	69.614,68
Obras e Instalações	36.052,52
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-187.637,65
TOTAL	5.124.856,80

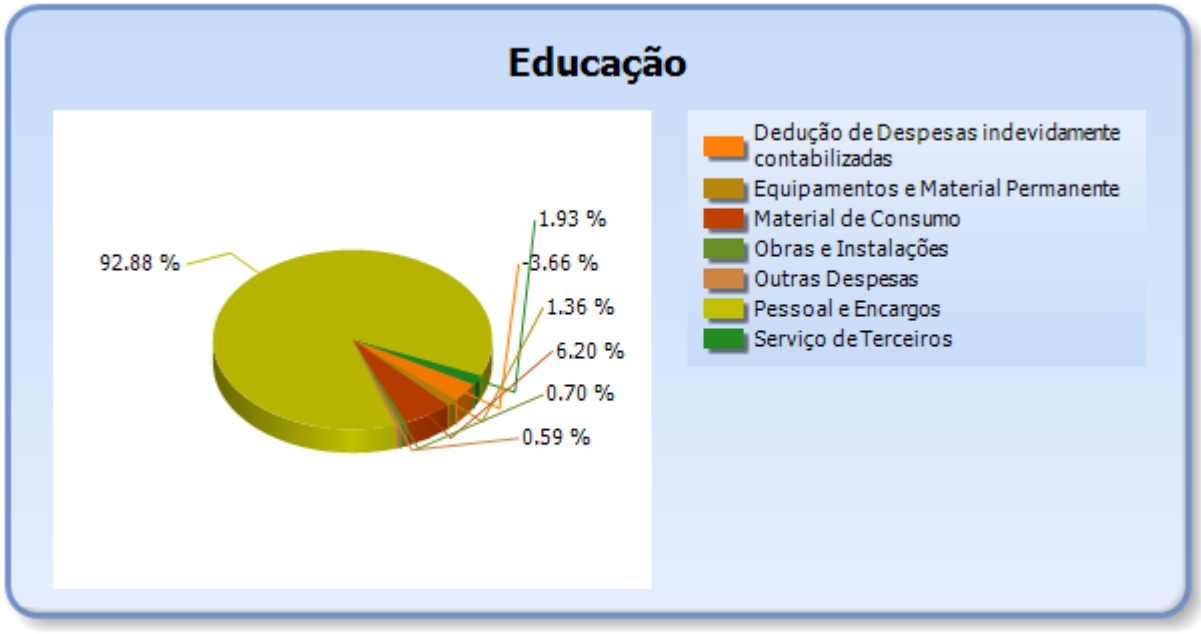

5.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
2134	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - EJA	2.460,00	0,00	2.460,00
2135	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	97.800,00	97.792,88	7,12
2138	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.216.116,02	1.856.725,46	359.390,56

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

2140	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA	2.102,63	1.632,63	470,00
2143	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB	2.999.688,67	2.490.387,58	509.301,09
2144	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA - FUNDEB	49.410,00	729,36	48.680,64
1011	CONSTRUÇÃO DE CRECHE-PROINFÂNCIA PAC II	36.295,88	36.052,52	243,36
2136	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - CRECHE	49.140,00	48.700,60	439,40
2137	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	15.600,00	15.373,39	226,61
2139	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	199.390,98	56.483,35	142.907,63
2141	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	15.500,00	10.840,53	4.659,47
2145	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE/FUNDEB	635.022,21	437.671,92	197.350,29
2146	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO ENSINO DAEDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA/FUNDEB	371.210,00	260.104,23	111.105,77
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-187.637,65	187.637,65
	TOTAL	6.689.736,39	5.124.856,80	1.564.879,59

5.4 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.162.077,93
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.320.921,57
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	94.308,41
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	5.287,54
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	99.595,95
6 - TOTAL LÍQUIDO DAS DESPESAS RELATIVAS À REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (2-5)	2.221.325,62
7 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [6/1]	70,25

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2017 A 12/2017

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.365.155,23	1.365.155,23	754.654,67	55,28%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	96.440,17	96.440,17	46.514,54	48,23%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	247.170,00	247.170,00	164.702,36	66,64%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	535.642,00	535.642,00	301.385,37	56,27%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	181.862,55	181.862,55	180.324,03	99,15%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.230,51	1.230,51	2.436,94	198,04%
Dívida Ativa dos Impostos	238.610,00	238.610,00	37.200,19	15,59%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	64.200,00	64.200,00	22.091,24	34,41%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.224.255,66	20.224.255,66	18.088.275,60	89,44%
Cota-Parte FPM	8.784.709,03	8.784.709,03	7.948.183,35	90,48%
Cota-Parte ITR	64.200,00	64.200,00	69.484,50	108,23%
Cota-Parte IPVA	107.000,00	107.000,00	132.003,94	123,37%
Cota-Parte ICMS	11.001.082,79	11.001.082,79	9.722.713,63	88,38%
Cota-Parte IPI-Exportação	176.313,84	176.313,84	150.221,74	85,20%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	90.950,00	90.950,00	65.668,44	72,20%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	90.950,00	90.950,00	65.668,44	72,20%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.589.410,89	21.589.410,89	18.842.930,27	87,28%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.667.093,71	1.667.093,71	1.665.189,35	99,89%
Provenientes da União	1.543.479,28	1.543.479,28	1.125.350,45	72,91%
Provenientes dos Estados	123.614,43	123.614,43	539.838,90	436,71%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	432.051,28	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.319,39	8.319,39	213,10	2,56%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.675.413,10	1.675.413,10	2.097.453,73	125,19%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.245.756,16	5.897.689,83	4.801.135,71	81,41%	4.129.280,56	70,02%	671.855,15
Pessoal e Encargos Sociais	2.839.849,85	2.697.759,05	2.216.932,09	82,18%	2.216.932,09	82,18%	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	2.405.906,31	3.199.930,78	2.584.203,62	80,76%	1.912.348,47	59,76%	671.855,15
DESPESAS DE CAPITAL	219.122,40	642.021,14	471.272,64	73,40%	191.403,14	29,81%	279.869,50
Investimentos	219.122,40	642.021,14	471.272,64	73,40%	191.403,14	29,81%	279.869,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.464.878,56	6.539.710,97	5.272.408,35	80,62%	4.320.683,70	66,07%	951.724,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.704.166,96	2.623.090,17	1.764.020,06	33,46%	1.315.129,36	30,44%	448.890,70
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.703.116,94	2.449.027,38	1.608.704,06	30,51%	1.195.526,16	27,67%	413.177,90
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	1.050,02	174.062,79	155.316,00	2,95%	119.603,20	2,77%	35.712,80

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	5.287,50	0,10%	0,00	0,00%	5.287,50
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	116.807,69	2,22%	116.807,69	2,70%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	10.893,06	0,21%	10.893,06	0,25%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	1.897.008,31	35,98%	1.442.830,11	33,39%	454.178,20
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	3.375.400,04	64,02%	2.877.853,59	66,61%	497.546,45

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	17,91

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	548.960,50

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	573.875,76	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	10.893,06	- 10.893,06

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.350.150,24	6.386.082,65	5.223.887,55	95,59%	4.289.093,76	81,80%	934.793,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.049,32	62.949,32	28.745,00	0,53%	19.512,94	45,66%	9.232,06
Suporte Profilático e Terapêutico	28.034,00	28.034,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Sanitária	34.775,00	34.775,00	12.077,00	0,22%	12.077,00	34,73%	0,00
Vigilância Epidemiológica	27.870,00	27.870,00	7.698,80	0,14%	0,00	27,62%	7.698,80
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	0,00	459.017,13	192.413,99	3,52%	42.413,99	41,92%	150.000,00
TOTAL	5.464.878,56	6.998.728,10	5.464.822,34	100,00%	4.363.097,69	78,08%	1.101.724,65

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 25/06/2018 10:23

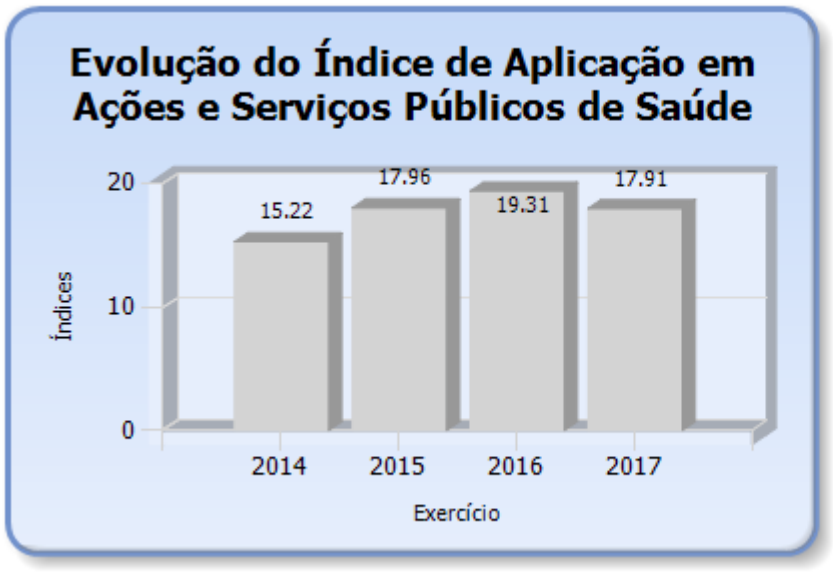

6.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	4.801.135,71
Pessoal e Encargos	2.216.932,09

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

Material de Consumo	959.727,66
Serviço de Terceiros	1.299.459,50
Outras Despesas	325.016,46
DE CAPITAL	471.272,64
Equipamentos e Material Permanente	432.788,99
Obras e Instalações	38.483,65
TOTAL	5.272.408,35

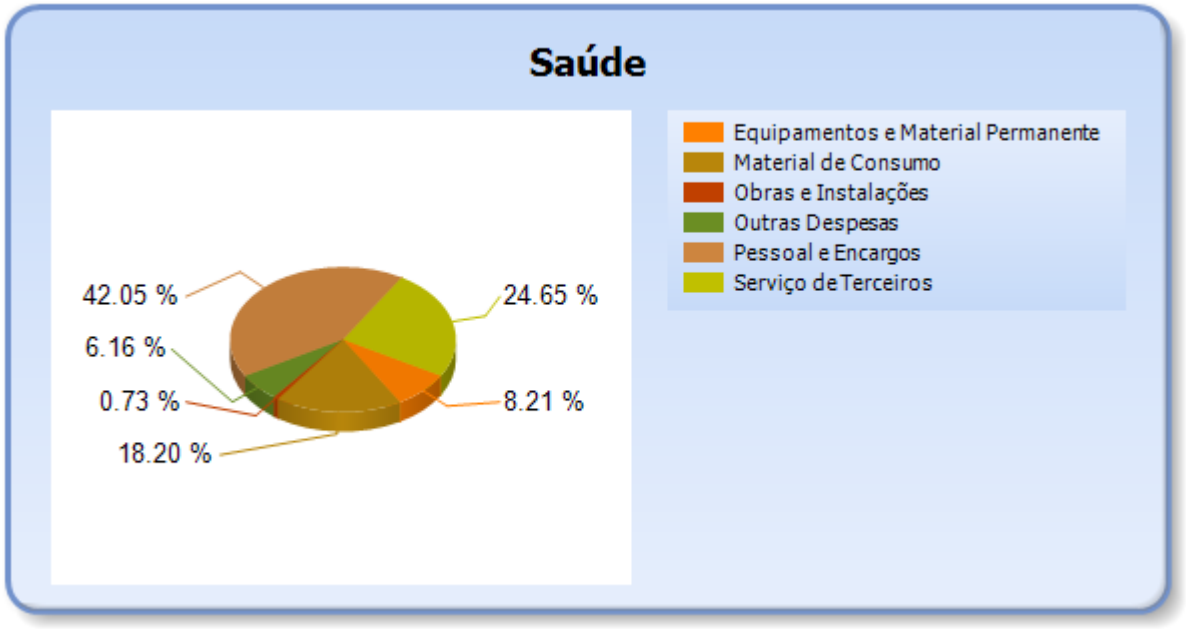

6.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
2133	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00
2135	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
2136	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	0,00
2132	AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DIV.FUNDADA INTERNA CONFESSADAS EL	0,00	0,00	0,00
2134	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - EJA	0,00	0,00	0,00
2147	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	62.986,87	62.468,21	518,66

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

1006	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	58.096,28	38.483,65	19.612,63
2058	ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE DOS POVOS INDÍGENAS	141.583,76	0,00	141.583,76
2148	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.453.427,28	3.114.724,78	338.702,50
2149	ATENÇÃO AS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COM.DE SAÚDE - PACS	528.291,99	445.295,43	82.996,56
2150	ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO	29.437,11	16.000,00	13.437,11
2151	ATENDIMENTO A CASA DE APOIO A GESTANTE	55.190,10	54.571,30	618,80
2152	ATENDIMENTO AO CONTROLE DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL	81.860,10	71.208,29	10.651,81
2153	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PAB FIXO	339.242,30	332.137,00	7.105,30
2154	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PSF	265.848,96	243.386,59	22.462,37
2155	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - SAÚDE BUCAL	128.184,12	58.430,40	69.753,72
2156	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - COMP. ESPECIF. REGIONAIS	12.677,60	0,00	12.677,60
2157	ATENÇÃO BÁSICA AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	12.049,21	0,00	12.049,21
2158	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DAS COMUNIDADE QUILOMBOLAS	12.553,52	0,00	12.553,52
2160	ATENDIMENTO AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR - SAMU GUARÁ	137.342,50	136.952,23	390,27
2161	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.979,38	13.979,83	9.999,55
2162	ATENÇÃO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO	150.477,37	36.348,30	114.129,07
2163	ATENÇÃO AS AÇÕES DE ASSIST.A VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	34.717,51	150,00	34.567,51
2165	ATENÇÃO AO PROGRAMA DE QUALIF.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APSUS	421.835,88	352.163,82	69.672,06
2224	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ	117.557,02	89.715,33	27.841,69
2233	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA-NASF	154.080,00	2.556,39	151.523,61
2242	ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO	155.892,79	153.266,00	2.626,79
2257	PROGR.ESTADUAL DE QUALIF. DOS CONS. MUNIC. DE SAÚDE DO PARANÁ - PQCMS	8.771,00	2.050,00	6.721,00
2234	ATENDIMENTO AS AÇÕES DO PROGRAMA - FRAÇÃO ASSISTÊNCIAL ESPECIALIZADA - FAE	62.949,32	28.745,00	34.204,32

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

2235	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ASISTÊNCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR-SUS	28.034,00	0,00	28.034,00
2162	ATENÇÃO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00
2230	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGIASUS	34.775,00	12.077,00	22.698,00
2163	ATENÇÃO AS AÇÕES DE ASSIST.A VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	0,00	0,00	0,00
2222	INCENTIVO FINANCEIRO PARA QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DENGUE	8.560,00	0,00	8.560,00
2225	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PQAVS	5.250,00	0,00	5.250,00
2226	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - IPVS	3.360,00	0,00	3.360,00
2231	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA-VIGIASUS	10.700,00	7.698,80	3.001,20
	TOTAL	6.539.710,97	5.272.408,35	1.267.302,62

7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	SIM

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO

Restrição: O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

Fonte de Critério: Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

O Relatório do Controle Interno juntado ao processo de prestação de contas da entidade apresenta o relato de deficiências que podem ensejar a desaprovação das contas anuais em análise, pelos motivos abaixo descritos.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do relato apresentado pelo Controlador Interno em seu relatório e das deficiências apresentadas na análise técnica abaixo.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Pronunciamento do Gestor sobre os apontamentos apresentados na análise técnica do presente item, bem como providências tomadas pela entidade para a correção dos problemas;

b) Caso as providências tomadas tenham solucionado os apontamentos, apresentar nova manifestação do Responsável pelo Controle Interno e documentação comprobatória;

b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Conforme descrito no Relatório do Controle Interno o município não possui Lei de Criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar. Também foi relatado que o conselho não está instalado ou funcionando. Assim sendo, solicita-se o envio de esclarecimentos e documentos que comprovem a regularização da atuação do referido comitê.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

8 - ATRASO NA ENTREGA DO SIM-AM E/OU DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

8.1 - ENTREGA DOS DADOS DO SIM-AM COM ATRASO

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.

A entrega mensal dos referidos dados eletrônicos está demonstrada no quadro abaixo, o qual informa o número de dias de atraso que a entrega intempestiva resultou.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, prevista no art. 87, III, “b” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, aplicada em razão DE CADA ATRASO NA REMESSA MENSAL dos dados eletrônicos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;

b) comprovante de recolhimento da multa;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do item:

Mês	Ano	Data Limite p/ Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Abertura	2017	02/05/2017	18/09/2017	139
Janeiro	2017	02/05/2017	10/11/2017	192
Fevereiro	2017	31/05/2017	24/11/2017	177
Março	2017	31/05/2017	27/11/2017	180
Abril	2017	30/06/2017	30/11/2017	153

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

Maio	2017	30/06/2017	30/11/2017	153
Junho	2017	31/07/2017	06/12/2017	128
Julho	2017	31/08/2017	11/12/2017	102
Agosto	2017	02/10/2017	21/12/2017	80
Setembro	2017	31/10/2017	06/02/2018	98
Outubro	2017	30/11/2017	14/02/2018	76
Novembro	2017	15/01/2018	12/03/2018	56
Dezembro	2017	28/02/2018	25/04/2018	56
Encerramento	2017	02/04/2018	25/04/2018	23

8.2 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR, estendido para 30/04/2018.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

9 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 138/2018, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	IRREGULAR	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	IRREGULAR	HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI	079.059.909-07	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB.	IRREGULAR	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	Arts. 39 e 91 da Lei Federal nº 4320/64 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB.	IRREGULAR	HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI	079.059.909-07	Arts. 39 e 91 da Lei Federal nº 4320/64 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.	IRREGULAR	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c Art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.	IRREGULAR	HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI	079.059.909-07	Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c Art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Limite de Despesas com Pessoal - Não Retorno ao Limite no prazo legal - Análise do 1º Quadrimestre do exercício de 2017, com baixo crescimento do PIB.	IRREGULAR	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	Lei Complementar nº 101/00, art. 23 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre do	IRREGULAR	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

exercício de 2017.				
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre do exercício de 2017.	IRREGULAR	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Terceiro bimestre do exercício de 2017.	IRREGULAR	HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI	079.059.909-07	Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre do exercício de 2017.	IRREGULAR	HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI	079.059.909-07	Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre do exercício de 2017.	IRREGULAR	HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI	079.059.909-07	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Sexto bimestre do exercício de 2016.	IRREGULAR	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2017.	IRREGULAR	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Segundo Quadrimestre do exercício de 2017.	IRREGULAR	HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI	079.059.909-07	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016.	IRREGULAR	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	RESSALVA COM MULTA	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	RESSALVA COM MULTA	HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI	079.059.909-07	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Análise de Editais e Contratos	CAGE
Análise de edital de licitação	CAGE
Pagamento de Diárias acima da normalidade	CAGE

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
244497/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	CGM			
196259/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	CMEX	PPR	560/2017	Irregularidade das contas com aplicação de multa
208013/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	CMEX	PPR	544/2017	Irregularidade das contas com aplicação de multa
262038/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP			

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI	079.059.909-07	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB.	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	Arts. 39 e 91 da Lei Federal nº 4320/64 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB.	HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI	079.059.909-07	Arts. 39 e 91 da Lei Federal nº 4320/64 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c Art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de	HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI	079.059.909-07	Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c Art.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.			215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Limite de Despesas com Pessoal - Não Retorno ao Limite no prazo legal - Análise do 1º Quadrimestre do exercício de 2017, com baixo crescimento do PIB.	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	Lei Complementar nº 101/00, art. 23 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre do exercício de 2017.	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre do exercício de 2017.	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Terceiro bimestre do exercício de 2017.	HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI	079.059.909-07	Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre do exercício de 2017.	HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI	079.059.909-07	Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre do exercício de 2017.	HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI	079.059.909-07	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Sexto bimestre do exercício de 2016.	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2017.	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Segundo Quadrimestre do exercício de 2017.	HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI	079.059.909-07	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016.	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

b) - Decorrentes de ressalvas indicadas nesta instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	MESES COM ENTREGA EM ATRASO
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".	Abertura, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI	079.059.909-07	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".	Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Encerramento

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, relativa ao exercício financeiro de 2017, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam a emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U

abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsáveis para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	ABELARDO SARUBBI	214.785.549-91	01/01/2017	01/07/2017
Prefeito	HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI	079.059.909-07	02/07/2017	31/12/2017

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao(s) ex- Ordenador(es) o acesso à resposta para que ele(s), querendo, possa(m) se manifestar a respeito dos questionamentos.

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI	079.059.909-07	01/01/2018	31/12/2020

É a instrução.

CGM, 25 de junho de 2018.

Ato emitido por JOAO CARLOS STEC - Analista de Controle - Matrícula nº 517666.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Encaminhado por GUILHERME VIEIRA - Coordenador - Matrícula nº 515728.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4DSC.GIJI.U3U8.7P2H.U